



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Voitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



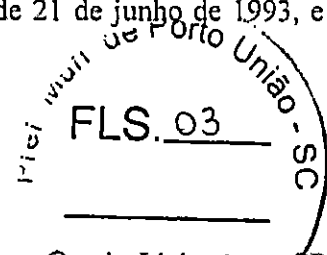
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL de Porto União - SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União – SC

Of. SMS/COMPRAS N°. 143/2021

*Diante do menor
juízo sobre o
deixar o pedido*

*Entomologia do Depto Jurídico
por um laudo que se segue e
externo*

Porto União, 25 de Junho de 2021.



02/07/21

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União - SC

Ref. Solicitação para Inexigibilidade de Licitação

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização abertura de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos, inscrita sob o CNPJ n° 83.054.395/0001-32, tendo por objeto o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, do Município de Porto União, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

OBS.: Contrato vigente vence em 30/07/2021.

Valor Previsto: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Prazo Previsto: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.



[Signature]
Dr. Marvaldo dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Porto União - SC

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

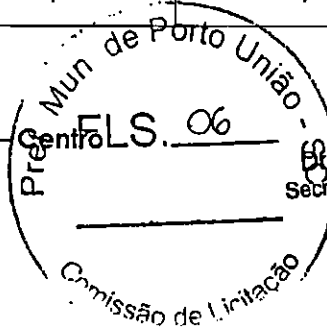
Porto União - SC

DEVE CONSTAR NO CONTRATO:

- 1) Será concedido 12 % (doze por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, sendo que conforme houver reajuste do poder concedente, os valores sofrerão alterações.
- 2) Os destinos para a prestação dos serviços e os respectivos valores seguem conforme relação abaixo e proposta comercial em anexo:

DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO COM DESCONTO
Passagem Porto União X Itajaí	130,95	115,24
Passagem Itajaí X Porto União	130,95	115,24
Passagem Porto União X Balneário Camboriú	134,31	118,19
Passagem Balneário Camboriú X Porto União	134,31	118,19
Passagem Porto União X Blumenau	130,95	115,24
Emite: Porto União x Itajaí		
Passagem Blumenau X Porto União	130,95	115,24
Emite: Itajaí x Porto União		
Passagem Porto União X Florianópolis	161,51	142,13
Passagem Florianópolis X Porto União	161,51	142,13
Passagem Porto União X Joinville	99,39	87,46
Passagem Joinville X Porto União	99,39	87,46
Passagem Porto União X Jaraguá do Sul	99,39	87,46

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



[Handwritten Signature]
Mervaldo dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Porto União - SC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto União – SC

Emite: Porto União X Joinville		
Passagem Jaraguá do Sul X Porto União	99,39	87,46
Emite: Joinville X Porto União		
Passagem Porto União X Mafra	51,04	44,91
Passagem Mafra X Porto União	51,04	44,91
Passagem Porto União X Canoinhas	27,20	23,94
Passagem Canoinhas X Porto União	27,20	23,94

- 3) O valor total previsto é estimado, não sendo obrigatório o pagamento integral pela contratante. O pagamento será realizado somente pelas passagens efetivamente requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme preços máximos propostos no valor de ida e volta.
- 4) A pedido da empresa poderão ser transportados somente pacientes, cuja enfermidade, não ofereça riscos de contágio aos demais passageiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.
- 2) A empresa responsabiliza-se em efetuar o agendamento de até 12 (doze) consultas e/ou exames, cirurgias e demais procedimentos em saúde em cada cidade de destino, mensalmente.
- 3) O local de saída e chegada dos pacientes do Município de Porto União será na rodoviária municipal;

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 07
Comissão de Licitação


Dr. Manvaldo dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Porto União - SC

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



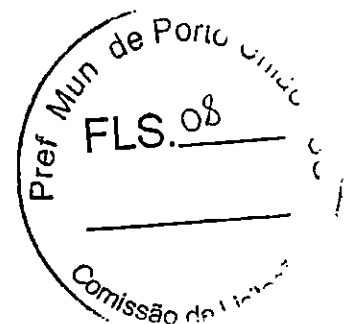
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União – SC

- 4) Embarcar e desembarcar os pacientes nos terminais rodoviários das cidades de referência, permanecendo os pacientes nas salas de espera das rodoviárias de Florianópolis, Joinville e Jaraguá do Sul, até o traslado para os atendimentos indicados.
- 5) Traslado dos pacientes, nos trechos que compreendem às rodoviárias de destino e os respectivos Hospitais, Clínicas e demais prestadores de serviços, nas seguintes cidades: Florianópolis, Joinville e Jaraguá do Sul.
- 6) Traslado de medicamentos de Florianópolis para Porto União, sendo que o seguro correspondente ficará por conta do Município (não inclui transporte de medicamentos controlados).
- 7) Cumprir as chegadas nas respectivas cidades de referência, que deverá ser entre as 06:00 e 07:00 horas do dia marcado para o atendimento dos pacientes.
- 8) Disponibilizar ônibus, com ambiente climatizado, banheiro, bancos reclináveis, água e copos descartáveis.

Segue em anexo proposta comercial e declaração SETPESC.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.


MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal da Saúde




Dr. Marivaldo dos Reis
Secretário Municipal da Saúde
Porto União - SC

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 – Centro
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522 1496



A

Fundo Municipal da Saúde de Porto União

Porto União - SC

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial

NOME FANTASIA: Reunidas

ENDEREÇO: Rua: Herculano Coelho de Souza, 555 Bairro: Reunidas.

CEP: 89504-590 Caçador/SC

TELEFONE/FAX: (49) 3561-5500 (49) 3561-5510

CNPJ: 83.054.395/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.366.456

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.000.44.001

E-MAIL: licitacao@reunidas.com.br

2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Bradesco.

CIDADE: Caçador – SC.

AGÊNCIA: 3491-6.

Nº DA CONTA CORRENTE: 3235-2.

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Vinicius Marins

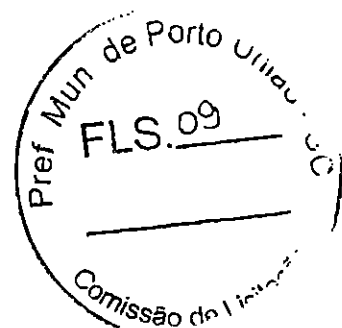
NACIONALIDADE: Brasileiro **ESTADO CIVIL:** solteiro

CARGO: Advogado

OAB/SC nº: 16.968

CPF nº: 022.094.279-08

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Conselheiro Mafra, nº 400, apto 101, Centro, Caçador/SC.



Caçador, 25 de Junho de 2021.

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial

Jerry Weber

Departamento Comercial.

Rua Herculano Coelho de Souza 555 Reunidas CAÇADOR SC CEP 89504 590 T 49 3561 5500
Avenida Ivo Silveira 2897 Capoeiras FLORIANÓPOLIS SC CEP 88085 001 T 48 3271 2400

reunidas.com.br



A
Fundo Municipal da Saúde de Porto União
Porto União - SC

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos através desta, apresentar Proposta Comercial para a prestação de Serviço de Fornecimento de Passagens Terrestres, conforme sua solicitação.

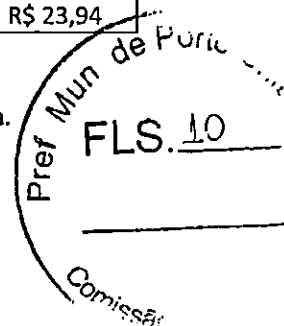
Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor com desconto
1	Passagem de Porto União x Itajaí	R\$ 130,95	R\$ 115,24
2	Passagem de Itajaí x Porto União	R\$ 130,95	R\$ 115,24
3	Passagem de Porto União x Balneário Camboriú	R\$ 134,31	R\$ 118,19
4	Passagem de Balneário Camboriú x Porto União	R\$ 134,31	R\$ 118,19
5	Passagem de Porto União x Blumenau Emite: Porto União x Itajaí	R\$ 130,95	R\$ 115,24
6	Passagem de Blumenau x Porto União Emite: Itajaí x Porto União	R\$ 130,95	R\$ 115,24
7	Passagem de Porto União x Florianópolis	R\$ 161,51	R\$ 142,13
8	Passagem de Florianópolis x Porto União	R\$ 161,51	R\$ 142,13
9	Passagem de Porto União x Joinville	R\$ 99,39	R\$ 87,46
10	Passagem de Joinville x Porto União	R\$ 99,39	R\$ 87,46
11	Passagem de Porto União x Jaraguá do Sul Emite: Porto União x Joinville	-	-
12	Passagem de Jaraguá do Sul x Porto União Emite: Joinville x Porto União	-	-
13	Passagem de Porto União x Mafra	R\$ 51,04	R\$ 44,91
14	Passagem de Mafra x Porto União	R\$ 51,04	R\$ 44,91
15	Passagem de Porto União x Canoinhas	R\$ 27,20	R\$ 23,94
16	Passagem de Canoinhas x Porto União	R\$ 27,20	R\$ 23,94

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

*Os horários e frequência dos trechos informados poderão sofrer alterações devido a pandemia.

Caçador, 25 de Junho de 2021.

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Jerry Weber
Departamento Comercial.





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.054.395/0001-32, com sede na rua Dr. Herculano Coelho de Souza, n. 555, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, registrada no Deter sob o n. 23-A é a única concessionária que executa as ligações rodoviárias intermunicipais listadas abaixo:

Porto União – Itajaí e vice – versa é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 681-0 Porto União – Florianópolis.

Porto União – Balneário Camboriú e vice- versa é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 681-0 Porto União – Florianópolis.

Porto União – Florianópolis e vice-versa é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 681-0 Porto União – Florianópolis.

Porto União – Joinville e vice-versa é atendido através das linha 318-0 Porto União – Florianópolis e 318-1 Porto União – Joinville.

Porto União – Mafra e vice-versa é atendido de forma direta através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 318-1 Porto União – Joinville.

Porto União – Canoinhas e vice-versa é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis, 318-1 Porto União – Joinville e 657-0 Porto União – Lages.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

Pp Roseli A. da Luz
Elias Sombrio

Diretor Superintendente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 01 julho de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 329/2021.

Ref.: Pedido de Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Porto União – SC, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise de pedido e inexigibilidade, do qual deve conter:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal contratar empresa de transporte rodoviário que efetue o fornecimento de passagens usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Porto União – SC, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Por sua vez, esclarece o Secretário Municipal da Saúde que a escolha recaiu sobre a empresa “**Reunidas S/A**”, em razão de que esta é a fornecedora exclusiva no Município, até mesmo por ser a mesma detentora da concessão estadual de linhas.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I¹**, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva do objeto, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

Mais especificamente:

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas. [...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades³.

Observa-se que o pedido esta de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o pedido formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A



³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
83.054.395/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/02/1970

NOME EMPRESARIAL
REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e Internacional
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, exceto em região metropolitana
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R DR HERCULANO COELHO DE SOUZA

NÚMERO
555

COMPLEMENTO

CEP
89.504-590

BAIRRO/DISTRITO
REUNIDAS

MUNICÍPIO
CACADOR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
fiscal1@reunidas.com.br

TELEFONE
(49) 3561-5500/ (49) 3561-5622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
09/05/2016

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 15:25:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.054.395/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de Instituições não-financeiras 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R DR HERCULANO COELHO DE SOUZA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 89.504-590	BAIRRO/DISTRITO REUNIDAS	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal1@reunidas.com.br	TELEFONE (49) 3561-5500/ (49) 3561-5622
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/05/2016
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 15:25:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Processo Licitatório nº */2021**

Inexigibilidade de Licitação 0/2021**

Comissão Permanente de Licitações

*voto
muito fundamentado
um edum.
P.D.
12.07.2021
OF 61-07-A*

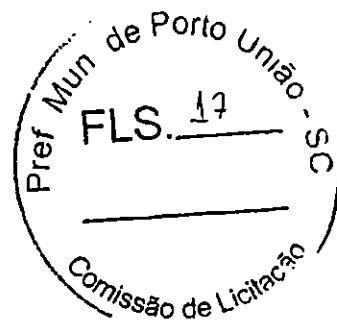
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº ***/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2021, declarou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32 visando o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de julho de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto ***/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório ***/2021

Inexigibilidade de Licitação 0**/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas
Cód. 111

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Do Prazo – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, ** de julho de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto ***/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório ***/2021 Inexigibilidade de Licitação 0**/2021

Objeto: aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32 para o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de julho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Reunidas S.A. - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial**.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominado Contratante, e a empresa **Reunidas S.A. - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, centro, município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.504-590, inscrita no CNPJ/MF 83.054.395/0001-32, neste ato representada pelo senhor ***** (ou representante legal), a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2021, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão fornecidas passagens em quantitativo proporcional ao valor estipulado na cláusula terceira do presente contrato, devendo ser considerado o valor da tarifa em vigência no ato do fornecimento. Alcançado o valor contratual e havendo necessidade de aquisição pelo **CONTRATANTE** de mais número de passagens, deverá ser pactuado novo instrumento entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base nos destinos e valores abaixo relacionados:

FLS. 20	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. COM DESCONTO
	Passagem Porto União X Itajaí	130,95	115,24
	Passagem Itajaí X Porto União	130,95	115,24
	Passagem Porto União X Balneário Camboriú	134,31	118,19
	Passagem Balneário Camboriú X Porto União	134,31	118,19
	Passagem Porto União X Blumenau	130,95	115,24
	Emite: Porto União x Itajaí		



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Passagem Blumenau X Porto União	130,95	115,24
Emite: Itajaí x Porto União		
Passagem Porto União X Florianópolis	161,51	142,13
Passagem Florianópolis X Porto União	161,51	142,13
Passagem Porto União X Joinville	99,39	87,46
Passagem Joinville X Porto União	99,39	87,46
Passagem Porto União X Jaraguá do Sul	99,39	87,46
Emite: Porto União X Joinville		
Passagem Jaraguá do Sul X Porto União	99,39	87,46
Emite: Joinville X Porto União		
Passagem Porto União X Mafra	51,04	44,91
Passagem Mafra X Porto União	51,04	44,91
Passagem Porto União X Canoinhas	27,20	23,94
Passagem Canoinhas X Porto União	27,20	23,94

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será concedido 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, sendo que conforme houver reajuste do poder concedente, os valores sofrerão alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total previsto é ESTIMADO, não sendo obrigatório o pagamento integral pela contratante. O pagamento será realizado somente pelas passagens efetivamente requisitadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme preços máximos propostos no valor de ida e volta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

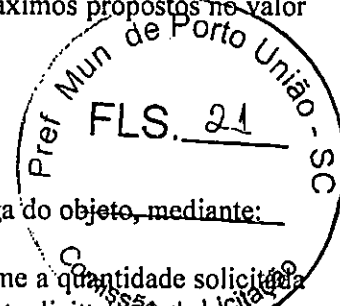
a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

Cód. 111

Complemento 33903301 – Passagens para o País

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato
- c) Encaminhar para o transporte, somente pacientes, cuja enfermidade não ofereça riscos de contágio aos demais passageiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.
- b) A empresa responsabiliza-se em efetuar o agendamento de até 12 (doze) consultas e/ou exames, cirurgias e demais procedimentos em saúde em cada cidade de destino, mensalmente.
- c) O local de saída e chegada dos pacientes do Município de Porto União será na rodoviária municipal;
- d) Embarcar e desembarcar os pacientes nos terminais rodoviários das cidades de referência, permanecendo os pacientes nas salas de espera das rodoviárias de Florianópolis, Joinville e Jaraguá do Sul, até o traslado para os atendimentos indicados.
- e) Traslado dos pacientes, nos trechos que compreendem às rodoviárias de destino e os respectivos Hospitais, Clínicas e demais prestadores de serviços, nas seguintes cidades: Florianópolis, Joinville e Jaraguá do Sul.
- f) Traslado de medicamentos de Florianópolis para Porto União, sendo que o seguro correspondente ficará por conta do Município (não inclui transporte de medicamentos controlados).
- g) Cumprir as chegadas nas respectivas cidades de referência, que deverá ser entre às 06:00 e 07:00 horas do dia marcado para o atendimento dos pacientes.
- h) Disponibilizar ônibus com ambiente climatizado, banheiro, bancos reclináveis, água e copos descartáveis.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

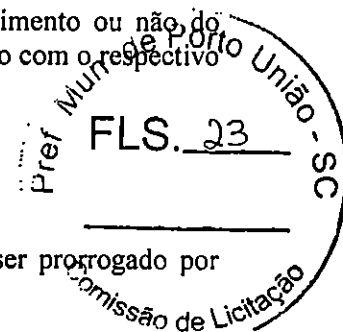
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- a) A **CONTRATADA** deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos terminais rodoviários das cidades de referência nos terminais rodoviários de cada cidade, sendo que o local de saída e chegada dos pacientes no Município de Porto União será à Rodoviária Municipal;
- b) Em casos especiais, devidamente registrados na autorização de fornecimento, mediante expresso encaminhamento médico que requisitou o tratamento fora do domicílio, em sendo necessário o acompanhamento do paciente deverá ser embarcado também um acompanhante;
- c) A venda / emissão das passagens será feita após a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde, contendo o nome, dados pessoais dos pacientes e locais de desembarque nas cidades referência. No momento do embarque, será necessário que o paciente apresente a ficha de controle/tratamento fora domicílio fornecida pelo setor TFD.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ** de julho de 2021

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Reunidas S.A. - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial
CONTRATADA



Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PORTO UNIÃO

De: Karolyne Betinelli (karolyne.betinelli@reunidas.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 9 de julho de 2021 16:09 GMT-3

Boa tarde!

Segue anexo documento assinado e a procuração do Sr. Vinicius, porém como é de vosso conhecimento, a empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos está em recuperação judicial e não possui alguns documentos atualizados.

Att.



Karolyne Betinelli
Comercial Turismo
Av. Gov. Ivo Silveira, 2897 Florianópolis SC 88085-002 Brasil
☎ (48) 3271-2437 ✉ karolyne.betinelli@reunidas.com.br

Em qui., 8 de jul. de 2021 às 15:34, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Estamos iniciando processo de Inexigibilidade para aquisição de passagens para os usuários do SUS de Porto União e para prosseguimento solicito a documentação abaixo relacionada, bem como a declaração anexo ~~presente~~ assinada

Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial

CNPJ 83.054.395/0001-32

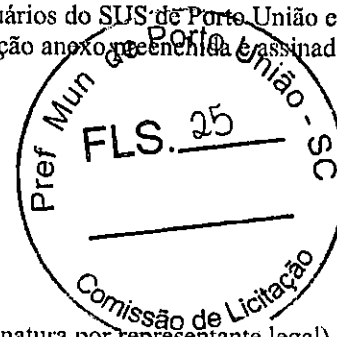
Contrato Social ou equivalente (caso necessário envio também de procuração para assinatura por representante legal).

CND's: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, Regularidade FGTS, Débitos Trabalhistas.

Falência e Concordata

Att.

Depto. de Licitação



Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



Procuração Coletivos.pdf
607kB



ACFrOgCtfXpLjpC6Nkq7Oh8JjAyBRi2ipa_b5gKs2KjEoAQCC-
OLqrcTnq8vfT_mRp8eq3lN24dRefc_kMYAji270ZLrvS0EnYZ5usggX47fRuLC7CmgtN4OXhBI7AwMHvygZZD4qvaftw99V2h3.pdf
2.3MB



ACFrOgDk53Cs4_yomdxzqjH2LP7fHLARFo9go1R2SjyxTx1zxYMjLIWND1f5UvwZWm62g9A8VIKUAL5NlvM4-
cZ164_ttsGoNbemZUoB6zrCDNFJZESQ3GrN0bsbzuQfG07D4-n6feE13ukheCv.pdf
1.2MB



20210709214309965.pdf
85.5kB



sinada, ficando dispensada a relação dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. ASSINATURAS: Selvino Caramori Filho – Presidente; Marcelo Chiarello – Secretário. Acionistas presentes ou representados na assembleia por procurador: Doreni Isaias Caramori, Mariângela Caramori, Mauro Caetano Caramori, Lauro Espedito Caramori, Luci Catarina Caramori Matzenbacher, Tânia Mara Caramori Rorato, José Cláudio Caramori, Nilton Caramori, Amy Maria Caramori Coradin, Leda Gládis Caramori Alves, Denise Pressanto Caramori, Lorena Maria Caramori Bolzani, Vilma Maria Faoro Coelho de Souza, Lycurgo Faoro Coelho de Souza, Marcelo Chiarello, Reni Antônio Caramori, Nilton Caramori, Felipe Coulinho Moroso, Henrique Coulinho Moroso, Selvino Caramori Filho, Sandoval Caramori, Marle Therezinha Coelho de Souza Caramori, Simoni Caramori Saab, Maria Silvana Caramori Saab, Rui Caramori. Membro do Conselho Fiscal presente: Sérgio Paulo Stahn. Auditor presente: Cleber Uchoa. CERTIDÃO. Declara que a presente é cópia fiel do exarado às folhas 51, 52 e 53 do livro de atas Nº 2 da Empresa Reunidas S.A. - Transportes Coletivos, em Recuperação Judicial. Caçador, 09 de novembro de 2018. Selvino Caramori Filho - Presidente, Marcelo Chiarello - Secretário. Registrado em 20/02/2019 sob o nº 20187641242, Protocolo nº 187641242 de 11/01/2019 – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Henry Goy Petry Neto – Secretário Geral.

Cod. Mat.: 589836

43 S/A GRÁFICA E EDITORA
CNPJ 82.641.606/0001-70

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Rua dos Caçadores, 1987, em Blumenau (SC), no dia 29 de março de 2019, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A-ORDINÁRIA

1. Relatório de Administração, exame, discussão e votação do balanço geral, demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.

2. Destinação do lucro do exercício.

3. Fixação da remuneração dos Administradores.

B-EXTRAORDINÁRIA

1. Proposta de Administração para elevar o capital de R\$ 91.000.000,00 para R\$ 97.000.000,00, mediante utilização de reservas e subscrição particular.

2. Deliberação sobre o crédito a título de remuneração sobre o capital próprio.

3. Alteração do artigo 03 do Estatuto Social

Blumenau, 22 de fevereiro de 2019.

Mario Gemmer – Diretor Presidente

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua dos Caçadores, nº 1987, em Blumenau (SC), os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 589667

Comércio e Indústria Schadeck S.A.
CNPJ 85.378.503/0001-58 – NIRE 4230001833-3
Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 10hs do dia 27/03/19, na sede da empresa, sito à Rua Felipe Schmidt, 1224, em Mafra (SC), a fim de deliberarem sobre o seguinte: Ordem do Dia – Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18; 2. Destinação do resultado do exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração de endereço da matriz, Artigo 2º. Aviso Aos Acionistas - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da empresa, na Rua Felipe Schmidt, 1224, em Mafra (SC), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404 de 15/12/76, com as alterações introduzidas pela Lei 10303/01, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018. Mafra (SC), 22/02/19. DIRETORIA - Edith Guebert Schadeck – Diretora Presidente.

Cod. Mat.: 589669

SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS. CGCMF 82.568.635/0001-54. EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco os acionistas da SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS, para a Assembleia Geral Ordinária, dia 06/03/2019 às 16:00 hs, em 1ª chamada e, às 17:00 hs, em 2ª chamada, a teor do que dispõe a segunda parte do art. 123 da Lei 6404/76 e o art. 14 do Estatuto Social, na sede social da empresa na BR 101, Km 412, Cidade Alta, Araranguá, SC, para deliberarem sobre o seguinte assunto: **ORDEM DO DIA** – Eleição da Diretoria. Araranguá, 25 de fevereiro de 2019. Murilo de Souza Pereira - Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 589841

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 112/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: Lâmpada LED
Observações:

1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahcece.org.br

3 - A proposta deverá identificar o item cotado.

Data de entrega das propostas: Até dia 1/03/2019 às 17h.

Dúvidas: através do e-mail: dileimais.dias@fahcece.org.br ou telefone (48) 3212-1376.

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2019.

Edgar Fagundes

FAHECE

Cod. Mat.: 589853

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 111/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: carrinho de inox.

Observações:

1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahcece.org.br

3 - A proposta deverá identificar o item cotado.

Data de entrega das propostas: Até dia 4/03/2019 às 17h.

Dúvidas: através do e-mail: marcos.baptista@fahcece.org.br ou telefone (48) 3212-1310.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Edgar Fagundes

FAHECE

Cod. Mat.: 589855

CETIL INFORMÁTICA S.A. CNPJ 82.860.440/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social desta empresa, na Rua João Gomes da Nóbrega, 350 - Apto 1407 - Vila Nova - na cidade de Blumenau(SC), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018. Blumenau, 26 de Fevereiro de 2019. A Diretoria.

Cod. Mat.: 589858

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 113/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: contratação de empresa para fornecimento de solução de backup de dados em nuvem.

Observações:

1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahcece.org.br

3 - A proposta deverá identificar o item cotado.

Data de entrega das propostas: Até dia 5/03/2019 às 17h.

Dúvidas: através do e-mail: marcos.baptista@fahcece.org.br ou telefone (48) 3212-1310.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Edgar Fagundes

FAHECE

Cod. Mat.: 589867

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

First Sports Comércio e Importação Ltda

CNPJ 28.838.099/0001-85 - NIRE 42205661615

Na qualidade de sócio administrador da empresa First Sports Comércio e Importação Ltda, convoco reunião de sócios quotistas a ocorrer no dia 11/03/2019, em primeira chamada às 11:30 horas e segunda chamada às 12:00 horas, na Rua Dona Francisca, nº 8300, bloco N, Sala 10, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em que será discutida a seguinte ordem do dia: Exposição de fatos e atos praticados pelo sócio Icaro Martins de Oliveira Filho, a ensejar sua exclusão da Sociedade por justa causa nos termos da Cláusula Décima Terceira, Item 2, alínea "d" e "e" do contrato social; oportunidade de ampla defesa ao sócio; e deliberação sobre sua exclusão por justa causa. Joinville, 27 de Fevereiro de 2.019. Cesar Alberto Ferreira - Sócio-administrador.

Cod. Mat.: 589877

A empresa **Marka Sports Comércio Eireli** - CNPJ: 08.022.257/0001-20 e IE: 254.682.774, situada na Rua Aristiliano Ramos, 33, sala 03, Centro, Lages/SC, comunica que dia 16/01/2019 sofreu um incêndio, conforme consta no Registro de Ocorrência PMSC 0010232/2019-RO-02193.2019.0000291, onde ocasionou danos e avarias em todas as mercadorias, documentos e equipamentos.

Cod. Mat.: 589950

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Preços – 109/19
Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: Aquisição caixa arquivo APPS avulsa (papelão)

Observações:

1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahcece.org.br

3 - A proposta deverá identificar o item cotado.

Data de entrega das propostas: Até dia 01/03/2019 às 17h.

Dúvidas: através do e-mail luzia.f@fahcece.org.br ou telefone (48) 3212-1375.

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2019.

Edgar Fagundes

FAHECE

Cod. Mat.: 589878

CARAGUATÁ REFORESTAMENTO LTDA.
CNPJ: 10.520.512/0001-32 - NIRE 42209225234

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de Dezembro de 2018 - Os sócios e usufrutuário, representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade CARAGUATÁ REFORESTAMENTO LTDA., reunidos na sede da sociedade às 09:00 do dia 30 de dezembro de 2018, resolveram por unanimidade reduzir o capital da sociedade no montante de R\$ 315.290,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e noventa reais). Sendo assim, autorizam que ato contínuo seja redigida a alteração de contrato social, com o imediato protocolo da mesma perante a Junta Comercial de Santa Catarina e demais órgãos competentes, ficando dispensada a publicação dos nomes dos quotistas e usufrutuário por ocasião da publicação da presente. Caçador-SC, 30 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 589880

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Redução de Capital Social

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2019, às 15 horas, em Florianópolis/SC, a empresa JRJFIRB INVESTIMENTOS LTDA, sociedade limitada, CNPJ 11.419.987/0001-08 os sócios JOHN ROBERT JOHNSTON, CPF nº 060.973.027-46, neste ato representado por seu procurador PATRICK ROBERT MCKIM, CHARLES KURT HOFFMAN, CPF nº 055.388.917-58, PATRICK ROBERT MCKIM, CPF: sob o nº 060.172.547-68, escolheram para presidir os trabalhos o sócio PATRICK ROBERT MCKIM ora Presidente, e o sócio CHARLES KURT HOFFMAN para secretário. Iniciados os trabalhos, os sócios deliberaram pela realização de alteração do contrato social da sociedade para reduzir em 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da sociedade, passando de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (Um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Posta a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições a redução do capital por ser excessivo ao objeto social, e cujo capital social ficará distribuído entre sócios, mantendo-se a mesma proporção de quotas entre os mesmos.

Florianópolis 29 de Janeiro de 2019

Cod. Mat.: 589931

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos participantes da Concorrência nº 05/2017, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA À EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA", que está suspensa a sessão de abertura dos documentos de Habilitação marcada para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 14h00.

O ato se dá em virtude de decisão proferida pelo TCE/SC, nos autos do Processo nº. 1801109856, que determina a suspensão do referido processo licitatório. Resta suspensa até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados por meio de nova publicação.

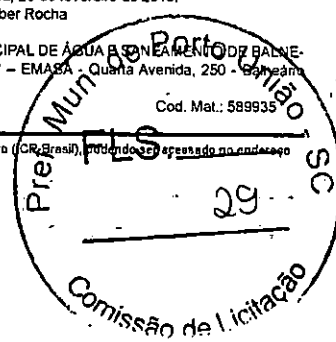
Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2019.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, Quarta Avenida, 250 - Balneário Camboriú/SC.

Cod. Mat.: 589935



ração as perspectivas do mercado; e a análise das divulgações realizadas na nota explicativa 10 das demonstrações financeiras. Ainda, foram efetuados testes específicos relacionados à consistência dos valores utilizados para as projeções futuras com os orçamentos atuais aprovados pela administração; realizada a comparação das projeções elaboradas pela Administração com as expectativas de mercado de setor equivalente ao que a Companhia atua; preparada análise de sensibilidade dos resultados da análise da administração em relação a análise independente elaborada pelos especialistas em avaliação da Companhia; e analisada a razoabilidade dos cálculos aritméticos envolvidos na elaboração das projeções. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do ativo intangível, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração na elaboração das projeções que suportam a análise de recuperação do ativo intangível, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 10, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Outros assuntos: **Demonstrações do valor adicionado** As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos da auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Demonstrações financeiras do exercício anterior** As demonstrações financeiras da Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 23 de fevereiro de 2018, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor a Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão da auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido da forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a respeito. **Responsabilidades da Administração e da governança** pelas demonstrações financeiras: A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo da elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor** pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório do auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contábil, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. Comunicamos nos com responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas do auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau, 04 de fevereiro de 2019. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S.: CRC-29015199/O-6; Cleverson Luis Lasowicz - Contador CRC-SC 027535/O-0

Cod. Mat.: 590063

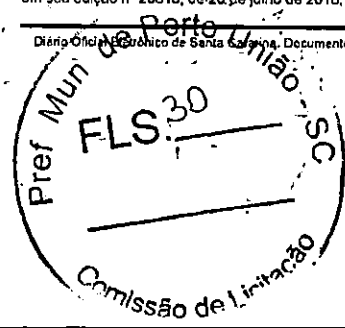
REUNIDAS S.A.-TRANSPORTES COLETIVOS - Em Recuperação Judicial
CNPJ Nº 83.054.395/0001-32
NIRE423.000.1427-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 06 de novembro de 2018. LOCAL E HORA: Na sede social da empresa, na rua Dr. Hercúlio Coelho de Souza nº 555, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, às 11h00min. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS: Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nºs 20883, 20884 e 20885, de 25, 26 e 29 de outubro de 2018, e no jornal Extra, em suas edições nºs 2851, 2852 e 2853, de 25, 26 e 27 e 29 de outubro de 2018. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de mais de dois terços do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Selvino Caramori Filho; Secretário: Marcelo Chiarello. SUMÁRIO: Ata lavrada de forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 8.404/78. PROPOSTAS SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Análise e aprovação do Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017, respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais, e deliberação sobre a destinação do resultado do referido exercício; 2 - Eleição da Diretoria; e; 3 - Fixação dos honorários da Diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Após lidos e esclarecidos os documentos e respondidos os questionamentos feitos pelos acionistas, foram aprovadas por maioria de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017 e respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais publicados no jornal Extra em sua edição nº 2783, de 20 de julho de 2018, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em sua edição nº 20816, de 20 de julho de 2018, tendo sido des-

tinado o resultado negativo do exercício, no valor de R\$ 189.538.647,83 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos) para a conta de prejuízos acumulados; 2) Foram aprovados por unanimidade de votos os seguintes nomes para o preenchimento dos cargos da diretoria: para diretor Presidente Sandoval Caramori, brasileiro, casado, advogado, Cart. Identidade nº 1.330.841/SC, CPF nº 528.199.069-15, residente e domiciliado a Rua Dr. Hercúlio Coelho de Souza, nº 339, na cidade de Caçador, SC e para diretor Vice-Presidente Selvino Caramori Filho, brasileiro, divorciado, empresário, Cart. Identidade nº 1.282.872/PR, CPF nº 582.860.129-88, residente e domiciliado a Rua Curitibaanos, nº 26, na cidade de Caçador, SC. Nos termos do disposto no artigo 17º do estatuto Social, a diretoria eleita terá seu mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se nesta data e expirando-se na data da assembleia geral ordinária do segundo ano subsequente ao desta eleição; 3) Foi ratificada por maioria de votos a verba mensal da Diretoria para o exercício de 2018, a saber, nos meses de janeiro a março de 2018: (i) R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais para o Diretor Presidente, e; (ii) R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais para o Diretor Vice-Presidente. Nos meses restantes do mandato (abril a dezembro de 2018) a maioria dos acionistas ratificou a fixação dos honorários da diretoria da seguinte forma: (i) R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) mensais para o Diretor Presidente, e; (ii) R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais para o Diretor Vice-Presidente. 4) Na sequência, o acionista Lycurgo Faoro Coelho de Souza, na forma do artigo 161, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.404/78, requereu a instalação do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. O Conselho Fiscal tomou posse mediante termo a ser lançado em livro próprio. Em consequência, foram eleitos para a composição do Conselho Fiscal, primeiramente Sérgio Paulo Stahn, brasileiro, casado, contador, C.I. 1.004.821-9 SSP/SC, CPF 518.253.509-08, residente e domiciliado na Rua Logamar 147, bloco 2, apto. 202, em Joinville, SC, como conselheiro titular, e na condição de suplente Nivia Maria Kolling Kamchen, Brasileira, Casada, Contadora, RG 5.993.132 SSP/SC, CPF 988.007.790-34, residente a Rua Bento Torquato da Rocha, 890 - Bairro Vila Nova

- CEP 89237-100 Joinville - SC; como conselheiro titular Rodrigo Caramori Petry, brasileiro, casado, advogado, C.I. 4.196.249-8 SSP/PR, CPF 025.648.348-30, residente e domiciliado na Rua Targino da Silva 70, em Curitiba, PR e como suplente Sandro Favari, brasileiro, casado, administrador, C.I. 1.918.099 SSP/SC, CPF 597.837.539-91, residente e domiciliado na rua CCSW 01, lote 4 Bloco B2, Sul Doeste, apto 325, em Brasília, DF. Em seguida, cumprindo o disposto no artigo 161 da Lei nº 8.404/78, foi feita a eleição em separado de um dos membros do Conselho Fiscal indicado pelos acionistas minoritários, tendo sido eleito para o cargo, por maioria, como conselheiro titular, Neoberto Geraldo Balestrin, brasileiro, casado, advogado, C.I. QAB 7.523/SC, CPF 533.550.249-53, residente e domiciliado na Rua Santo Rossetti nº 21, Bairro Reunidas, em Caçador, SC, e como suplente Magnus Caramori, brasileiro, casado, advogado, C.I. 2.093.895 SSP/SC, CPF 950.050.564-04, residente na Rua Antenor Moraes nº 42, ap. 302, Bairro Bom Abrigo, Florianópolis/SC, Cep. 88.085-340. A verba para remuneração do Conselho efetivo será o equivalente a 1/10 da média atribuída à Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL: O conselho fiscal em exercício, cumprindo as atribuições legais e estatutárias, após examinar as demonstrações financeiras da sociedade, por unanimidade de votos, emitiu parecer favorável no sentido de que as referidas demonstrações traduzem com propriedade a posição patrimonial e financeira da sociedade no exercício de 2017, opinando pela aprovação das mesmas pelos acionistas reunidos em assembleia geral. MEMBRO DO CONSELHO FISCAL E AUDITOR PRESENTE: Esteve presente na assembleia, conforme determina a lei, o membro do conselho fiscal Sérgio Paulo Stahn. Esteve presente na assembleia Cleber Uchoa, auditor da Companhia integrante dos quadros da Müller & Prei Auditores Independentes. DISSIDÊNCIAS: Os acionistas Doreni Inês Caramori, Maríngela Caramori, Mauro Caetano Caramori, Lauro Espedito Caramori e Luci Catarina Caramori Matzenbacher, os quais, em conjunto, representam 7,669132% do capital social, votaram de forma contrária às deliberações aprovadas nos itens "1", "2", "3" e "4" supra. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi mandado lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi por todos as-





A
Fundo Municipal da Saúde de Porto União
Porto União - SC

DECLARAÇÃO

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial inscrita no CNPJ n.º 83.054.395/0001-32, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Vinicius Marins portador (a) da Carteira de Identidade CPF n.º 022.094.279-08 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessets anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

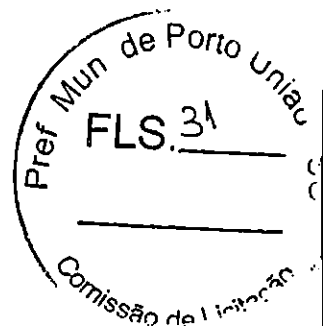
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

DECLARAMOS também que, TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que SOMENTE efetuaremos a execução do serviço mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores.

Caçador, 09 de Julho de 2021.

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Vinicius Marins
RG 2.973.381
CPF 022.094.279-08





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

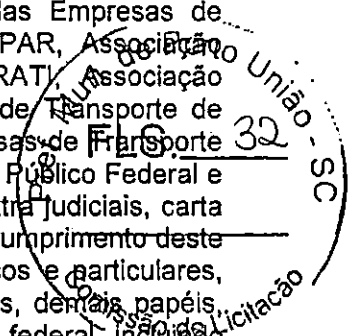
Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC
cahonorad@conexio.com.br

Prot. Oficial: 6561 Data: 15/04/2021 Livro: 0278-P Folha: 017 Pag.: 001

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS a favor de **VINICIUS MARINS**, como adiante se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração, virem que sendo aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato tendo como Tabelião Interino Heliandro de Melo Azaro, e perante mim Escrevente Notarial Suelen de Fatima Barbosa, compareceu como outorgante, a empresa: **REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Caçador-SC, na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, 555, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o número 83.054.395/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, **SELVINO CARAMORI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.262.672-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 582.860.129-68, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 26, centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; que o mesmo declara estar em pleno vigor o Estatuto Social da referida empresa e não existem alterações posteriores, com certidão simplificada da junta comercial do Estado de Santa Catarina; o presente reconhecido à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **VINICIUS MARINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 16.968, portador da Cédula de Identidade nº 2.973.381 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 022.094.279-08, residente e domiciliado na Rua Erna Inge Keller, n. 82, bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de representar a outorgante perante repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, sociedades de economia mista, exército nacional, Vigilância Sanitária, INMETRO, juntas de conciliação e julgamento, PROCONS, agências de regulação, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Agência Reguladora do Estado de Santa Catarina - ARESC, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, Sindicato das Empresas de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná – RODOPAR, Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros – ABRATI, Associação Riograndense de Transporte Intermunicipal – RTI, Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina - SETPESC, Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina - FEPASC, Ministério Público Federal e Estadual de todos os Estados da Federação, firmar procurações judiciais e extra judiciais, carta de preposto; podendo requerer e firmar o que necessário se fizer, para o bom cumprimento deste mandato, inclusive assinando guias de recolhimento, ofícios, contratos públicos e particulares, requerimentos, tarifas, faturas, correspondência, receber e assinar notificações, demais papéis, documentos relativos a processos licitatórios na esfera municipal, estadual e federal, incluindo nomear representante para o certame, votar e ser votado, praticar enfim, todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, com amplos e ilimitados poderes. A presente procuração é válida até 15/04/2022.. De como assim o disse, do que dou fé, pedi que lhe lavrasse esta procuração, que lhe sendo lida, achou em tudo conforme, foi aceita, outorgou e assina. (a.á.) **SELVINO CARAMORI FILHO**. Nada Mais. Traslada na mesma data. Eu _____, Escrevente Notarial, a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 57,35. Selo: R\$ 2,82. Total: R\$ 60,17. O presente ato encontra-se protocolado sob nº 6561, do Livro de Protocolo Oficial da CGJ/SC.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Osório Finimerroni, 160 - Centro - Fone (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC
cartoriocdr@conecion.com.br

Prot. Oficial: 6561 Data: 15/04/2021 Livro: 0278-P Folha: 018 Pag.: 002
PROCURAÇÃO

Em Test. _____ da verdade.

Primeiro Tabelionato de Notas
Suellen de Fatima Barbosa
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GCG38294-8ITL

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 201/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/07/2021

Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00	R\$ 500.000,00
			Total: R\$ 500.000,00

Total Geral: R\$ 500.000,00



Porto União, 19 de Julho de 2021

Assinatura do Responsável

Porto União, 23 de julho de 2021.

PARECER JURÍDICO 379/2021.

Interessado: Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 1106/2021).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Objeto: Referente a ausência de documentação da empresa Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico tendo em vista a necessidade de compra de passagens para usuários do Sistema Único de Saúde –SUS do Município de Porto União/SC, que necessitam de Tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento fora de domicílio).

Nesse sentido tem-se que a empresa que detém a concessão das linhas estaduais no Estado de Santa Catarina é a empresa “Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial”.

Todavia, quando da formalização do contrato com aludida empresa verificou-se que a mesma não possui as certidões negativas necessárias, razão pela qual o presente feito foi encaminhado para esta Assessoria para manifestar-se sobre o feito.

Era o indispensável a relatar.

Parecer

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

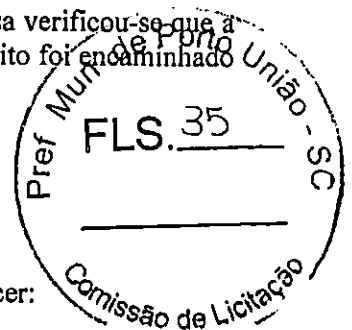
Quando da formalização de contratos com a Administração Pública, deve a empresa contratada apresentar as seguintes certidões de regularidade devidamente válidas: Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, FGTS e INSS.

Em alguns casos, muito embora as empresas contratadas não disponham, no momento da contratação, de todas as certidões negativas válidas, **as únicas que efetivamente não se dispensam são as de regularidade com a seguridade social e FGTS**, nos termos do que dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, artigo 27, “a”, da Lei n.º 8.036/90, art. 47, I, “a”, da Lei n.º 8.212/91 e artigo 2º da Lei n.º 9.012/95.

In casu, verifica-se que a empresa em questão não apresentou nenhuma certidão negativa válida, razão pela qual, *a priori*, a contratação em questão restaria prejudicada.

Todavia, levando em consideração que a empresa “Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial” é a única empresa que presta serviços desta natureza, na medida em que é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias, deverá prevalecer o interesses público da Municipalidade que não pode ficar sem a aquisição das passagens para os usuários do Sistema Único de Saúde.

Desta forma, outra alternativa não resta, senão a contratação da empresa em questão, ressaltando que deverá o Município de Porto União, acionar, através da Procuradoria Geral do Estado, o Instituto Nacional de Seguro Social e o órgão administrador do FGTS, bem como o Ministério Público do Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando o resguardo do erário e o



respeito à Constituição Federal e demais legislação vigente, em face da negativa, sem fundamentação legal, de apresentação de documentação comprobatória de regularidade com a previdência social e com o FGTS.

Ainda, esta Assessoria opina no sentido de que seja encaminhada consulta formal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para que este se manifeste com relação à situação acima narrada.

Sobre o tema, o Prejulgado n.º 0917¹ já decidiu:

“A contratação do seguro obrigatório DPVAT para veículos oficiais, pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, mediante instauração do competente processo, nos termos do caput do art. 25 e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, se oferecido somente por um consórcio de empresas integrantes do Convênio DPVAT.

As empresas privadas, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista, não estão dispensadas de comprovar a regularidade para com o FGTS e INSS ao contratar com órgãos e entidades do Poder Público, qualquer que seja a forma de contratação, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal e art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90.

Prevalece o interesse público quando imprescindível e inadiável a contratação, pela Administração, de empresa privada, bem como de empresa pública ou sociedade de economia mista que deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando demonstrada inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93), observados os ditames do art. 26 da Lei de Licitações.

Ex positis, esta Assessoria opina pela possibilidade de contratação na forma como pretendido, desde que sejam tomadas as medidas preventivas acima descritas.

É o parecer. S.M.J.

Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A



¹ CON-00/01011413, Parecer 280/00, Decisão 3692/2000, Relator Moacir Bertoli.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 392BFF4BF2F885051D7E74AF720659C293C2BFF7

Processo Licitatório nº 201/2021

Inexigibilidade de Licitação 016/2021

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 201/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2021, declarou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32 visando o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 19 de julho de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 392BFF4BF2F885051D7E74AF720659C293C2BFF7

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 201/2021

Inexigibilidade de Licitação 016/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas
Cód. 111

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Do Prazo – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 19 de julho de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 392BFF4BF2F885051D7E74AF720659C293C2BFF7

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório 201/2021 Inexigibilidade de Licitação 0162021

Objeto: aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32 para o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Cumpra-se.

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitação@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: 392BFF4BF2F885051D7E74AF720659C293C2BFF7



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 3165691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 392BFF4BF2F885051D7E74AF720659C293C2BFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021

Código registro TCE: 392BFF4BF2F885051D7E74AF720659C293C2BFF7

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde

Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas

Cód. 111

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Do Prazo – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 19 de julho de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021

PORTARIA Nº 816/2021 - RH

Publicação Nº 3166338

PORTARIA Nº 816, de 12 de julho de 2021.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 034/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 034/2021, de VIRLENE GROSSL no período de 09 de julho a 06 de agosto de 2021, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora efetiva Roseli dos Santos, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional de São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021.

Porto União (SC), 12 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito MunicipalRUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Publicação Nº 3166341

PORTARIA Nº 817/2021 - RH

PORTARIA Nº 817, de 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 122/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 / 2021

Processo Administrativo nº 068 / 2021. Código TCE nº 772D4929350A-8FFB7512F214AF13327BE97EBD66. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DESTINADO A ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE URBANA PARA DIRETRIZES, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL AOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, DANDO PRIORIDADE À INCLUSÃO SOCIAL PARA AQUELES QUE APRESENTAM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA DAS PESSOAS RESIDENTES, VISITANTES E TURISTAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total Contratado: R\$239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais). O pagamento do serviço contratado será efetuado da seguinte forma: a) 30% (trinta por cento) do valor em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; b) 40% (quarenta por cento) após a finalização da Etapa 02, ou seja, 120 (cento e vinte) dias após o início do contrato; e, c) 30% (trinta por cento) restante a ser pago imediatamente após o aceite da entrega dos produtos referentes à etapa 04, junto ao relatório final do trabalho. Período de Execução: O prazo de execução dos serviços de todas as etapas pertinentes ao serviço contratado será de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade. Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: Conforme se infere no Estatuto da FURB, foram preenchidos todos os requisitos inscritos no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, vale dizer, entidade brasileira, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável.

Pomerode / SC, 19 de Julho de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 753024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 / 2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 014 / 2021

O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras - SEOB, torna público que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE CAPA DE 4CM, DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTUO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.504/2012. A documentação relativa às inscrições serão recebidas pelo período de 20/07/2021 a 31/12/2021 na Praça do Cidadão da Prefeitura Municipal de Pomerode. INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode - Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro - Pomerode/SC - CEP 89.107-000, nos dias úteis da segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão. Código TCE nº 43AD727D86DF-C682BED205C1B3F461FDC70AD3E8.

Pomerode / SC, 19 de Julho de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 753025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068 / 2021
Processo Administrativo nº 064 / 2021. Inexigibilidade de Licitação nº 013 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMAN LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES E/OU CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO DE ESTUDANTE PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA

REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total Contratado: R\$581.138,55 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: inicia em 13/07/2021 e com término para o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Iria Volkman, sócia administradora, Empresa de Transporte Coletivo Volkman Ltda, Contratada. Pomerode / SC, 13 de Julho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 753051

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 201/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021
Código registro TCE: 3928FF4BF2F80501D7E74AF720859C-293C2BFF7

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio). Descrição do Objeto: O objeto da presente é, juntamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio). Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Prazo: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Do Prazo - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade da competição, face os motivos já expostos.
Porto União, 19 de julho de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.227/2021

Cod. Mat.: 752925

Rancho Queimado

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 38/2021 - Tomada de Preço nº 04/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa especializada na elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia destinados a Construção de 2 (dois) muros de arrimo em concreto armado e drenagem, localizados no Município de Rancho Queimado, em conformidade com os pré-projetos, memoriais descritivos, orçamentos estimativos e demais anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes dos Convênios nº 2021TR000496 e 2021TR000497, do Fundo Estadual da Defesa Civil. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no Inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa Pavcon Construções LTDA, CNPJ nº 00.122.311/0001-23. Rancho Queimado, 19 de Julho de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 752833

São Carlos

Termo de Anulação. Despacho de Anulação do Processo Administrativo nº 068/2021 - ADM. Pregão Eletrônico nº 007/2021 - ADM. Objeto: aquisição do caminhão novo 6x4 para a Secretaria de Agricultura, Proposta 25.076/2021 e Programa Transferência nº 2021010183. O Prefeito em conf. com a Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações. Considerando: Houve apenas uma empresa participante e a proposta foi desclassificada por não atender ao descritivo do edital. Resolve Anular o Processo Licitatório, e conseqüentemente a licitação em seu todo, declarando como Licitação Fracassada. São Carlos/SC, 19 de julho de 2021. Rudi Miguel Sander - Prefeito.

Cod. Mat.: 753026

Aviso de Licitação - Processo Administrativo nº 076/2021 - ADM. Pregão Eletrônico nº 008/2021 - ADM. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de caminhão novo 6x4 para a Secretaria de Agricultura, Proposta 25.076/2021 e Programa Transferência nº 2021010183. Data limite para cadastro de propostas: Até 08h do dia 30/07/2021. Abertura: 30/07/2021, às 08h01min, ambos no endereço eletrônico: www.portaldcompraspublicas.com.br. Edital e esclarecimentos: Rua Demétrio Lórenz, 747, de Segunda à Sexta, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou (48) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net. São Carlos/SC, 19 /07/2021. Rudi Miguel Sander - Prefeito.

Cod. Mat.: 753035

São Cristóvão do Sul

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

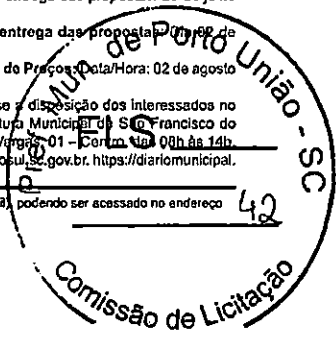
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1640/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 330/2005, conforme Decreto 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão AQUISIÇÃO DE 10 COMPUTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3253-1200. E-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br site: www.pmsc.sc.gov.br Forma do Pregão: Eletrônico Tipo: Menor preço por item Recebimento das Propostas: Até as 09h:15min do dia 02/08/2021 no portal: www.bl.org.br Info da Sessão: dia 02/08/2021 às 09h30min, no endereço eletrônico www.bl.org.br horário de Brasília-DF. São Cristóvão do Sul - SC, 19/07/2021. ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Código TCE/SC: B1F2B64B00A9A29A900566FC42BA5C07D85EE7C
Cod. Mat.: 752947

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo: LICITAÇÃO Nº 058/2021 - Pregão Eletrônico - Tipo menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Data e horário para início da entrega das propostas: 20 de julho de 2021 às 08:00h.
Data e horário limite para entrega das propostas: 20 de agosto de 2021 às 08:30HS.
Início da Sessão de Disputa do Pregão: Data/Hora: 02 de agosto de 2021 às 09:00h.
O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Sotor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 - Centro, das 08h às 14h ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br. https://diariomunicipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021
Reedição

Objeto: Contratação empresa especializada para execução de obra de recuperação da Ponte Santa Catarina e construção de passarela em concreto para ampliação do passeio e ciclovia, Bairro: Itoupava Norte, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Banco do Brasil-Contrato de Financ.º 40/00022-2-SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 23 de julho de 2021 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custos via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração.

Blumenau, 16 de julho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/SMA/DSL/2021

Objeto: Fornecimento de refrigeradores e freezers para as cozinhas das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino - RME da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC. Dia 02 de agosto de 2021, às 15h. Endereço eletrônico: <http://wbc.pmf.sc.gov.br>.

RODRIGO BUENAVIDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

Processo Licitatório Nº 079/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste. Tipo: Melhor Oferta. Objeto: Doação Onerosa de Bens Imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão, constante da descrição abaixo, com objetivo de incentivo e estímulo à instalação de empresa, conforme autoriza a Lei nº 2.202/2004 e suas alterações. Entrega dos Envelopes. Até As 09 Horas do Dia 20 de Agosto de 2021. Local da Realização da Sessão Pública. Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste, Situada Na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações. Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas. Edital Na Integração edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R\$ 23,95 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval D'Oeste, 19 de julho de 2021
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicado no DOU dia 01/07/2021, seção 3, pág. 283 Onde Se Lê: Valor Total: R\$488.483,25. Leia-Se: Valor Total: R\$488.481,79, sendo R\$390.878,61 referente aos materiais e R\$97.603,18 referente aos serviços.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.003/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma dos muros das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Centro, Alto São Bento, Morretes e Ilhota do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura da TOMADA DE PREÇOS 02.003.2021 ficam ALTERADAS, para:

Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 04/08/2021
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 04/08/2021

Itapema, 16 de julho de 2021.
ALESSANDRA SIMAS GHIOTTO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021-FMS

Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps AD, Caps II e Caps Infância Juvenil), e atender aos Eventos realizados pela Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital. REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020 Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014. Código registro TCE: A78AA31E7D660E3A2A874E04075EC68D255C6E2. da Condição Para A Participação: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP. Data, Hora e Local Para Entrega dos Envelopes: Até às 08:30 hs do dia 02 de agosto de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. O Credenciamento,

disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Valor Estimado Para Aquisição: R\$ 50.450,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais). Informações: A Integra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul-SC, 18 de junho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 182/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para prevenção do COVID-19 para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: HEALTH CARE & DUBEBO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, Item 03 - R\$ 2,99 e GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, Item 04 - R\$ 3,94. Informa-se que os itens 01 e 02 restaram FRACASSADOS.

Joinville-SC, 16 de Julho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Processo Licitatório nº 49/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico 16/2021. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais permanente e consumo. Data limite para cadastramento da proposta: 30/07/2021 até as 07:30 horas. Data para o início da disputa: 30/07/2021 às 08:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Processo Licitatório nº 50/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza. Data limite para cadastramento da proposta: 30/07/2021 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 30/07/2021 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 19 de Julho de 2021.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - PMPB

Tipo De Licitação: Menor Preço Global. Objeto: Registro De Preço - Contratação de empresa especializada para mão de obra de reforma e manutenção, com fornecimento de materiais, dos postos guarda-vidas do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 30/07/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3360-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 19 de julho de 2021
EMERSON LICIMANO STEIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021. Código registro TCE: 392BFF4BF885051D7E74AF720659C293C2BFF7. Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio). Descrição do Objeto: O objeto a ser licitado é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio). Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias. Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Do Prazo - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93. Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2021

Processo Adm.: 201/2021
Data do Processo: 19/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 201/2021
b) Nr. Licitação: 16/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/07/2021
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM				
1 - A aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio). - Marca: PROPRIA	SERV	1,000	500.000,0000	R\$ 500.000,00
Total geral:				R\$ 500.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00



Porto União, 23 de Julho de 2021


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 092/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial**.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominado Contratante, e a empresa **Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, centro, município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.504-590, inscrita no CNPJ/MF 83.054.395/0001-32, telefone (48) 3271-2437, e-mail licitacao@reunidas.com.br, neste ato representada pelo **Senhor Vinicius Marins (ou representante legal)**, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 201/2021, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 016/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão fornecidas passagens em quantitativo proporcional ao valor estipulado na cláusula terceira do presente contrato, devendo ser considerado o valor da tarifa em vigência no ato do fornecimento. Alcançado o valor contratual e havendo necessidade de aquisição pelo **CONTRATANTE** de mais número de passagens, deverá ser pactuado novo instrumento entre as partes, através de Termo Aditivo.

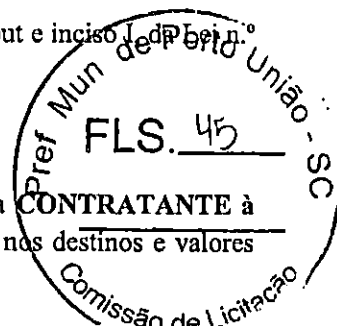
CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base nos destinos e valores abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. C/ DESCONTO
Passagem Porto União X Itajaí	130,95	115,24
Passagem Itajaí X Porto União	130,95	115,24





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 092/2021

Passagem Porto União X Balneário Camboriú	134,31	118,19
Passagem Balneário Camboriú X Porto União	134,31	118,19
Passagem Porto União X Blumenau Emite: Porto União x Itajaí	130,95	115,24
Passagem Blumenau X Porto União Emite: Itajaí x Porto União	130,95	115,24
Passagem Porto União X Florianópolis	161,51	142,13
Passagem Florianópolis X Porto União	161,51	142,13
Passagem Porto União X Joinville	99,39	87,46
Passagem Joinville X Porto União	99,39	87,46
Passagem Porto União X Jaraguá do Sul Emite: Porto União X Joinville	99,39	87,46
Passagem Jaraguá do Sul X Porto União Emite: Joinville X Porto União	99,39	87,46
Passagem Porto União X Mafra	51,04	44,91
Passagem Mafra X Porto União	51,04	44,91
Passagem Porto União X Canoinhas	27,20	23,94
Passagem Canoinhas X Porto União	27,20	23,94

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será concedido 12% (doze por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, sendo que conforme houver reajuste do poder concedente, os valores sofrerão alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total previsto é ESTIMADO, não sendo obrigatório o pagamento integral pela contratante. O pagamento será realizado somente pelas passagens efetivamente requisitadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme preços máximos propostos no valor de ida e volta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 092/2021

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas
Cód. 111*

Complemento 33903301 – Passagens para o País

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

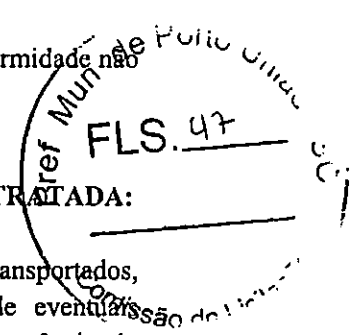
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato
- c) Encaminhar para o transporte, somente pacientes, cuja enfermidade não ofereça riscos de contágio aos demais passageiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.
- b) A empresa responsabiliza-se em efetuar o agendamento de até 12 (doze) consultas e/ou exames, cirurgias e demais procedimentos em saúde em cada cidade de destino, mensalmente.
- c) O local de saída e chegada dos pacientes do Município de Porto União será na rodoviária municipal;
- d) Embarcar e desembarcar os pacientes nos terminais rodoviários das cidades de referência, permanecendo os pacientes nas salas de espera das



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 092/2021

rodoviárias de Florianópolis, Joinville e Jaraguá do Sul, até o traslado para os atendimentos indicados.

e) Traslado dos pacientes, nos trechos que compreendem às rodoviárias de destino e os respectivos Hospitais, Clínicas e demais prestadores de serviços, nas seguintes cidades: Florianópolis, Joinville e Jaraguá do Sul.

f) Traslado de medicamentos de Florianópolis para Porto União, sendo que o seguro correspondente ficará por conta do Município (não inclui transporte de medicamentos controlados).

g) Cumprir as chegadas nas respectivas cidades de referência, que deverá ser entre as 06:00 e 07:00 horas do dia marcado para o atendimento dos pacientes.

h) Disponibilizar ônibus, com ambiente climatizado, banheiro, bancos reclináveis, água e copos descartáveis.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

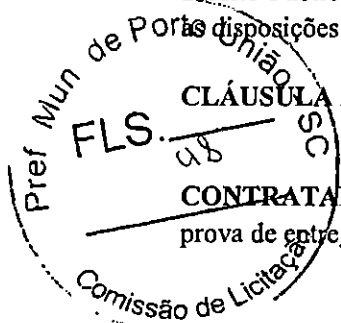
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 092/2021

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

- a) A CONTRATADA deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos terminais rodoviários das cidades de referência nos terminais rodoviários de cada cidade, sendo que o local de saída e chegada dos pacientes no Município de Porto União será a Rodoviária Municipal;
- b) Em casos especiais, devidamente registrados na autorização de fornecimento, mediante expresso encaminhamento médico que requisitou o tratamento fora do domicílio, em sendo necessário o acompanhamento do paciente deverá ser embarcado também um acompanhante;
- c) A venda / emissão das passagens será feita após a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde, contendo o nome, dados pessoais dos pacientes e locais de desembarque nas cidades referência. No momento do embarque, será necessário que o paciente apresente a ficha de controle/tratamento fora domicílio fornecida pelo setor TFD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 092/2021

questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 23 de julho de 2021.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS
MARINS:02209427908

Assinado de forma digital por
VINICIUS MARINS:02209427908
Dados: 2021.07.26 08:53:22 -03'00'

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em
Recuperação Judicial
CONTRATADA



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/07/2021 11:13:55 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo Contrato Porto União 92-2021.pdf

▼ Assinatura por CN=VINICIUS MARINS:02209427908, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=83059667000197, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO 092/2021

Publicação Nº 3186284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F166460181282F5CDC8657F072A272993BF2EA73

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 092/2021

Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.

Objeto: o fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Porto União

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 016/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: F166460181282F5CDC8657F072A272993BF2EA73

Porto União SC, 23 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 093/2021

Publicação Nº 3186223

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FED18A684B6D67505CD1B16BF12D0984891960F2

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 093/2021

Partes: Município de Porto União e CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Objeto: Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 005/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: FED18A684B6D67505CD1B16BF12D0984891960F2

Porto União SC, 27 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2021

Publicação Nº 3186170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70312E737025B966D244B17F6E0344ECD1210ADD

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 094/2021

Partes: Município de Porto União e Bitur Transportadora Turística LTDA

Objeto: concessão de uso de terreno público

Do Prazo Da Concessão: 50 (cinquenta) anos

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 017/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 70312E737025B966D244B17F6E0344ECD1210ADD

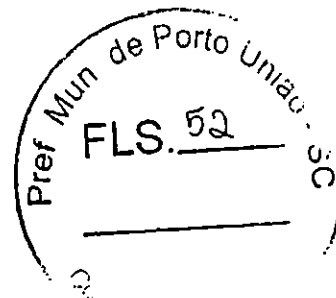
Porto União SC, 27 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Bitur Transportadora Turística LTDA

Contratado.

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3186667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 048DE88561BDD6AB45D98FD9B0D9399A65C3302A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 021/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 007/2021 - Educação

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 3186224

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DBFCE93ADCEF12EBB59C57E7B2FD4AF736FC603

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 205/2021
Dispensa de Licitação 005/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
Código registro TCE: 2DBFCE93ADCEF12EBB59C57E7B2FD4AF736FC603
Porto União SC, 27 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2021

Publicação Nº 3186289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C9003F97179C406D8CCC786C6575BE4C91E7F57

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 201/2021
Inexigibilidade de Licitação 016/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: REUNIDAS S.A – TRANSPORTES COLETIVOS EM.
Código registro TCE: 0C9003F97179C406D8CCC786C6575BE4C91E7F57
Porto União SC, 23 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021

Publicação Nº 3186171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 090272CA4375C3330FA229083541D6EDC75E170D

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 206/2021
Inexigibilidade de Licitação 017/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Código registro TCE: 090272CA4375C3330FA229083541D6EDC75E170D
Porto União SC, 27 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021**

Publicação Nº 3186162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B0864B142D043B02FE3DD882DDAAAC5325E01AF

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 173/2021
Pregão Eletrônico 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: COMPENSA MINERADORA LTDA
Código registro TCE: 6B0864B142D043B02FE3DD882DDAAAC5325E01AF
Porto União SC, 28 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.